

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO

A Comissão Eleitoral, instituída pela PORTARIA “P” CVL/SUBSC nº 61, de 05 de junho de 2020, publicada no D.O Rio de 08 de junho de 2020, considerando o disposto no Decreto nº 22.999, de 09 de junho de 2003, nos termos da Lei nº 3.344, de 28 de dezembro de 2001, e do artigo 221 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, **REGULA E CONVOCA todos os servidores ativos, inativos e pensionistas** para a **votação facultativa** visando à eleição de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, que os representarão no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PREVI-RIO** para o **biênio 2020/2022**, observadas as seguintes regras:

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA ELEIÇÃO

1 - As eleições para o Conselho de Administração do Previ-Rio serão processadas por intermédio do voto direto, secreto e facultativo, utilizando o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), via internet, através de computadores preferencialmente dos eleitores. O pleito realizar-se-á nos **dias 04 (quatro) à 10 (dez) de setembro, do ano de 2020**, com início às **8:00h do dia 04/09/2020** e encerramento às **23:59h do dia 10/09/2020** ou o voto presencial nos dias úteis, de **9:00ha às 16:00hs**.

1.1 - A obtenção da senha para acesso ao Sistema de Votação Eletrônica – SISVE, se dará exclusivamente através do Carioca Digital.

ELEITORES

2 - São eleitores todos os segurados e pensionistas do regime próprio de previdência do Município do Rio de Janeiro que, na data da eleição:

- I. Contabilizem, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Sejam maiores de dezesseis anos, se pensionistas;
- III. Estejam em dia com suas obrigações previdenciárias;
- IV. Estejam em dia com as obrigações financeiras assumidas perante o PREVI-RIO.

CANDIDATOS HABILITADOS À ELEIÇÃO

3 - São elegíveis todos os segurados e pensionistas do **FUNPREVI** que:

- I. Contenham, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal;
- II. Estejam em dia com as contribuições previdenciárias e com as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;
- III. Tenham vinte e um anos completos;
- IV. Não tenham sofrido qualquer sanção disciplinar ou sentença criminal condenatória transitada em julgado.

CANDIDATOS INABILITADOS À ELEIÇÃO

4 - São inelegíveis:

- I. Os servidores ativos que estejam cedidos a outros entes da Federação até o fim do prazo para registro das candidaturas;
- II. Os servidores ativos, inativos e pensionistas cujas contas apresentadas em função do exercício de cargos públicos tenham sido definitivamente recusadas;
- III. Os integrantes da Comissão Eleitoral.

PRAZO PARA INSCRIÇÃO

5 - O prazo para registro da solicitação dos candidatos será de 15 (quinze) dias corridos. **Terá início na data do dia 06 de julho de 2020, às 11:00h, e se encerrará, impreterivelmente, no dia 21 de julho de 2020, às 16:00h.**

LOCAL PARA INSCRIÇÃO

6 - Os requerimentos de solicitação de candidatura (anexo I) e autorização do uso de imagem (anexo II), encontram-se à disposição dos interessados no **Protocolo da Subsecretaria de Serviços Compartilhados - SUBSC, na Rua Afonso Cavalcanti, 455 - Anexo, 10º andar, ala “B”, no horário de 9:00h às 16:00h.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO

- 7 - O requerimento do registro individual, em duas vias, será instruído com os documentos elencados a seguir:
- I. Declaração do PREVI-RIO de que o candidato conta com, no mínimo, trinta e seis contribuições para a previdência municipal, se servidor ativo;
 - II. Certidão negativa, comprovando que o candidato encontra-se em dia com as contribuições previdenciárias e as obrigações financeiras assumidas junto ao PREVI-RIO;
 - III. Cópia e original da carteira de identidade;
 - IV. Cópia e original do CPF-MF;
 - V. Nada consta exarado pelos órgãos competentes do Município do Rio de Janeiro, comprovando que não sofreu qualquer sanção disciplinar nos últimos cinco anos;
 - VI. Declaração, na forma do anexo I, de que não sofreu condenação criminal com sentença transitada em julgado perante a Justiça Federal e Estadual, sob as penas da Lei para inscrição. Caso eleito membro efetivo ou suplente deverá apresentar as certidões dos distribuidores do 1º ao 4º Ofícios criminais de acordo com o Aviso nº 299/2017 do Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (gratuidade).
 - VII. Autorização para uso de imagem – anexo II

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CANDIDATO

8 - Será verificado pela Comissão Eleitoral se o candidato possui os requisitos para elegibilidade prevista no Decreto nº 29.999/2003.

8.1 – No caso de dúvida, irregularidade ou omissão na documentação apresentada, a Comissão Eleitoral notificará imediatamente o Candidato para apresentar defesa ou promover a regularização necessária, no prazo de 24 horas a partir da notificação, sob pena de indeferimento do registro.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

- 9 - Os interessados terão o prazo máximo de três dias, contados da data da publicação da relação nominal dos candidatos previamente habilitados, para requerer impugnações.

ENCAMINHAMENTO DE RECURSO

- 10 - A impugnação de que trata o item 9 deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e somente poderá versar sobre o atendimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste Edital.

PRAZO PARA RECURSO

- 11 - O candidato impugnado terá o prazo de três dias, contados da data da publicação da lista das impugnações, para apresentar sua defesa.

FUNCIONAMENTO E ANDAMENTO DA ELEIÇÃO

12 – A coleta de votos para a eleição de Membros do Conselho de Administração do PREVI-RIO será realizada nos dias **04 (quatro) à 10 (dez) de setembro, do ano de 2020** com início às **8:00h do dia 04/09/2020** e encerramento às **23:59h do dia 10/09/2020** pela modalidade eletrônica, via Internet.

- I. O Sistema utilizado é o Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), desenvolvido e hospedado pela IPLANRIO;
- II. O Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), contará com todos os requisitos de segurança utilizado pela IPLANRIO, inclusive componente anti-robô;
- III. A versão do Sistema utilizado será atestada pela IPLANRIO;
- IV. As cópias do Código Fonte do Sistema de Votação Eletrônica (SISVE), estão à disposição dos interessados, mediante solicitação a Comissão Eleitoral.

HABILITAÇÃO DO ELEITOR A VOTAÇÃO

- 13 - Para a votação, os eleitores habilitados se identificarão usando, o nº do CPF e a sua senha pessoal específica para a eleição do Conselho de Administração do Previ-RIO,
- 14 - A senha será disponibilizada no site do Carioca Digital <https://carioca.rio> em data a ser publicada no D.O .

LOCAL DA VOTAÇÃO

- 15 - Os servidores habilitados poderão votar, utilizando qualquer computador de sua preferência, que tenha acesso a Internet no endereço <https://eleicaoprevirio.rio.rj.gov.br/votacao.asp>

16 – Será disponibilizado no Centro Administrativo São Sebastião – CASS, um posto para votação presencial, que será divulgado no D.O. Rio.

16.1 – Para votação o servidor deve estar munido de documento de identidade original expedida por Órgão Oficial e de CPF.

VALIDAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO

17 - Os membros da Comissão Eleitoral atestarão as funcionalidades do Sistema Eletrônico de Votação.

18 - Para garantir a idoneidade do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral, em conjunto com os candidatos e ou fiscais, atestará:

- I. a carga dos candidatos no sistema;
- II. a inexistência de votos para todos os candidatos, antes de ser iniciada a votação;
- III. a versão do Sistema;
- IV. o lacre do sistema;
- V. a abertura do lacre do sistema, iniciando os trabalhos da eleição, às 15:00h horas do dia 03/09/2020;
- VI. o encerramento da votação, às 23:59h do dia 10/09/2020.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19- A Comissão Eleitoral, com o acompanhamento dos Candidatos ou fiscais credenciados de cada candidato, fará a abertura da apuração da contagem dos eleitores e dos votos eletrônicos de cada candidato;

19.1 – O relatório será projetado e emitido pela Iplanrio no dia da apuração do resultado e os presentes consignarão em documento apresentado o ato.

DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

20 – o Subsecretário da Subsecretaria de Serviços Compartilhados homologará e publicará através de Diário Oficial, no dia 15/09/2020, o resultado da eleição.

20.1 - a divulgação será efetivada no dia 11 de setembro de 2020, às 15:00hs , no CASS em local a ser divulgado em ato próprio.

DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

21 - Os candidatos habilitados poderão divulgar sua campanha por meio próprio utilizando-se de quaisquer recursos, sem resultar em interferência no andamento dos serviços da rotina da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e de acordo com as normas estabelecidas pela administração do CASS.

DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL INTERNA

22 - A propaganda através dos sistemas de comunicação interna da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, Notes, Rio-Mail, e-carioca e outros corporativos, deverá seguir as normas e restrições de uso definidas pela Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO.

INÍCIO E ENCERRAMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL

23 - As divulgações das plataformas e campanhas eleitorais serão iniciadas na data da publicação da lista dos candidatos habilitados e encerradas no dia 01/09/2020.

DISPOSIÇÕES FINAIS

24 - O descumprimento das normas estabelecidas neste ato implicará na impugnação do candidato infrator pela Comissão Eleitoral.

25- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020

WALLACE BARBOSA PROPATO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral

(Nome)

(Nome para fins da eleição)

_____, _____, residente na Rua _____
(Nacionalidade) (Estado Civil)

Bairro _____, telefone comercial n.º _____,

telefone celular n.º _____, e telefone residencial n.º _____,

Carteira de identidade n.º _____, expedida em _____,

Órgão emissor _____, CPF n.º _____,

Cargo _____ Matrícula n.º _____,

E-mail _____.

Requer, nos termos da Lei Municipal n.º 3.344, de 28 de dezembro de 2001 e do Decreto Municipal n.º 22.999, de 09 de junho de 2003, inscrição a candidato para o cargo de Membro do Conselho de Administração do PREVI-RIO, anexando a documentação exigida pelo Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que as informações acima são verídicas e que preenche os pré-requisitos de elegibilidade dispostos no referido Decreto e Edital.

Inclusive não tendo sido condenado criminalmente, em decisão transitado em julgado, perante a Justiça Federal e Estadual.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Autorizo a PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, através da Subsecretaria de Comunicação Governamental - SUBCG e Subsecretaria de Serviços Compartilhados - SUBSC da Secretaria Municipal da Casa Civil a utilizar a minha imagem em material de divulgação que venha a produzir, relacionado à eleição dos representantes do funcionalismo junto ao Conselho de Administração do Instituto de Previdência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, para utilização, por si ou por terceiros autorizados pelo Município, em mídia eletrônica e impressa, em caráter gratuito e por tempo indeterminado.

A presente autorização possibilita a reutilização de minha imagem pelo Município do Rio de Janeiro em programas e campanhas a serem veiculados, referentes ao processo eleitoral supracitado, de acordo com os critérios da conveniência e oportunidade da Administração Pública, na forma prevista no § 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Dados Pessoais:

Nome Completo: _____

Nº da Identidade _____ Expedição ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Celular: _____

e-mail: _____